

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**Comarca de Peçanha-MG**  
**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**

**EDITAL DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Peçanha, **Dr. Estêvão Augusto Queiroga de Pinho**, comunica que, entre as ações promovidas pelo **CEJUSC**, encontra-se o Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento. Com a parceria do **Município de Coroaci**, da **Câmara Municipal de Coroaci** e do **CRAS**, será realizado na cidade de Coroaci/MG o 1º **Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento**.

Os casais residentes em Coroaci e região, que vivem em união estável (amasiados) há **mais de um ano** e desejam formalizar essa união por meio do casamento, poderão realizar a inscrição mediante a entrega da documentação no **CRAS**, situado na Avenida Dr. Ferreira Leite, Centro, Coroaci/MG. As inscrições estarão abertas no período de **18/03/2025 a 11/04/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 12h00 às 16h00**, para a efetuação da inscrição preliminar.

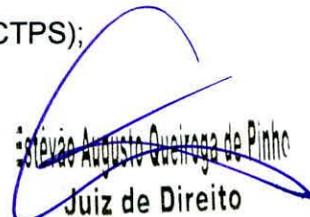
As vagas serão limitadas a um máximo de 12 casais. Serão aceitas exclusivamente as inscrições cujas documentações atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, e que estejam livres de quaisquer impedimentos legais.

**1.0 REQUISITOS:**

- ambos maiores de 18 (dezoito) anos ou com idade entre 16 e 18 aos com filho(s) ou gestante;
- que tenham União Estável, ou seja, residam juntos com o objetivo de constituição familiar.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- cópia dos documentos de Identidade e CPF dos conviventes;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia de certidão de nascimentos dos filhos em comum, caso haja;
- telefone de contato;
- cópia de documentos dos pais dos conviventes (ex: RG, nome e data de falecimento);
- cópia de comprovante de renda (ex: contracheque e ou CTPS);
- cópia da folha resumo do CAD único.

  
Estêvão Augusto Queiroga de Pinho  
Juiz de Direito

- **SOLTEIRO(A):** certidão de nascimento original, com prazo máximo de emissão de 03 (três) meses;
- **DIVORCIADO(A):** certidão de casamento original, com divórcio averbado e certidão de nascimento original, ambas com prazo máximo de emissão de 03 (três) meses.  
**OBS:** deverá ser apresentada a comprovação de partilha/inexistência de bens (certidão fornecida pelo gerente de secretaria onde tramitou o processo de divórcio ou cópia da sentença do divórcio);
- **VIÚVO(A):** certidão de casamento original e certidão de óbito do cônjuge.  
**OBS: deverá ser apresentada a comprovação de partilha/inexistência de bens (certidão fornecida pelo gerente de secretaria onde tramitou o processo de partilha);**

### **3.0 TESTEMUNHA(S):**

**3.1** Será necessária, 02 (duas) testemunhas que **deverão comparecer junto ao casal na data designada da audiência** para ratificação do pedido, em que serão ouvidas em juízo para comprovar a união estável do casal, devendo conhecê-los desde o início da união, sob pena de indeferimento;

**3.2** As testemunhas não poderão ser parentes do casal;

**3.3** Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH da(s) testemunha(s);

**3.4** Cópia do comprovante de endereço da(s) testemunha(s).

### **REGIME DE BENS:**

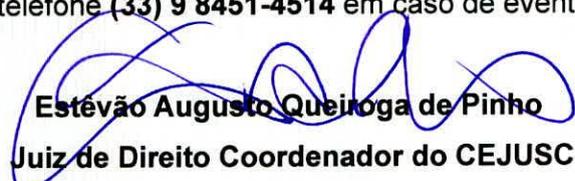
REGRA: Comunhão Parcial de Bens (art. 1640 CC/02).

### **OPÇÃO POR OUTRO REGIME:**

- Pacto Antenupcial por Escritura Pública (art.1640, Parágrafo Único, CC/02) – apresentar no mesmo prazo da documentação da Conversão;
- Separação Obrigatória (art.1641 CC/02).

**A documentação completa, deverá ser apresentada no CRAS de Coroaci dentro do prazo das inscrições.**

Para mais informações, comparecer no CRAS **de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:00h** ou entrar em contato pelo telefone **(33) 9 8451-4514** em caso de eventuais dúvidas.

  
**Estevão Augusto Queiroga de Pinho**  
Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC

**Peçanha 17/03/2025**